

TRF - 3 mantém proibição de câmaras de bronzamento por fins estéticos

A 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região do Rio Preto (SP) que requeria o afastamento da Resolução Vigilância Sanitária (Anvisa). A norma proíbe o uso de câmaras de bronzamento por fins estéticos no país.

Segundo os magistrados, a autarquia de saúde pública tem o dever de regulamentar e temporariamente promover a proteção da saúde da população sob o controle sanitário.

Decisão da 4ª Vara Federal de São Paulo que havia afastado a aplicabilidade da Resolução declarando o direito da clínica de oferecer o serviço de bronzamento artificial por razões de saúde.

A autarquia recorreu ao TRF-3. O desembargador federal Johnson Moraes de Almeida, em decisão de 2023, acatou recurso da Anvisa alegando a ilegalidade da norma.



Livre atividade econômica

Com isso, a clínica entrou com novo recurso, sustentando o direito constitucional de livre exercício de atividade econômica.

Ao analisar o caso, o relator do processo, juiz federal Carlos Roberto de Almeida Melo, observou que a resolução foi pautada em estudos científicos que relacionam a exposição a raios UV e a ocorrência de câncer de pele.

Além disso, segundo o acórdão, a medida foi editada após consulta pública com a participação de associações, organizações e órgãos governamentais, como a Organização Mundial da Saúde, Instituto Nacional do Câncer, Sociedade Brasileira de Dermatologia e Associação Brasileira dos Profissionais de Bronzamento. A decisão foi publicada em imprensa do TRF-3.

Clique aqui para ler o acórdão

Processo 0000416-51.2021.4.03.6324

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-jul-25/trf-3-mantem-proibicao-d>